



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO

Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DATA DE ELABORAÇÃO: 27/05/2026

OBSERVAÇÕES INICIAIS

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 16.059/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Rua Rodolfo Cassou – Sede Município de Porto Amazonas - PR;

Objeto: Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 8.216,04m², compreendendo: serviços preliminares; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico.

Trechos:

- RUA RODOLFO CASSOU, entre a rua Ezequias Teixeira e a rua Barão do Cerro Azul

Área Pavimentada: 8.216,04m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 118.520,02 (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte reais e dois centavos).

Valor máximo da licitação: R\$ 1.185.200,28 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, duzentos reais e vinte e oito centavos).



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO

Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR

CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

Classificação do objeto de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE):

SEÇÃO:	F CONSTRUÇÃO
DIVISÃO:	42 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
GRUPO:	42.1 Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais
CLASSE:	42.13-8 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
SUB-CLASSE:	4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (conservação de vias públicas)

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Dentre as atividades desempenhadas pelo Município de Porto Amazonas, destaca-se a manutenção e melhoria contínua da infraestrutura viária urbana e rural, especialmente no que se refere à pavimentação, recuperação e ampliação da malha viária municipal, ações estas essenciais ao adequado desenvolvimento urbano, à segurança da população e à garantia da mobilidade urbana.

Nesse contexto, a execução da obra de recapeamento asfáltico com alargamento da Rua Rodolfo Cassou se apresenta como medida de relevante interesse público, visando promover melhorias significativas nas condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança viária da região. A intervenção contempla não apenas a recuperação funcional do pavimento existente, mas também a ampliação da capacidade de circulação da via, adequando-a às atuais e futuras demandas de deslocamento urbano decorrentes do crescimento do Município.

A obra objetiva proporcionar melhores condições de circulação para veículos e pedestres, reduzindo pontos de conflito no tráfego, minimizando congestionamentos e favorecendo o fluxo contínuo e seguro de veículos. Além disso, o alargamento da via possibilitará a implantação e adequação de sinalização viária horizontal e vertical, bem como a melhoria das condições de acessibilidade e segurança dos usuários da via pública.

Cumprir destacar que vias em estado precário de conservação representam fator de risco significativo à segurança viária, elevando a probabilidade de acidentes envolvendo motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. Irregularidades no pavimento, tais como buracos, desníveis e desgaste excessivo da camada asfáltica, comprometem a dirigibilidade dos veículos, aumentam os custos operacionais e potencializam situações de risco, especialmente em períodos de chuvas intensas, quando há maior possibilidade de aquaplanagem e perda de controle veicular.

A ocorrência de acidentes está frequentemente associada ao denominado “fator via”, caracterizado por deficiências de infraestrutura, ausência de manutenção adequada, sinalização insuficiente ou condições geométricas inadequadas das vias públicas. Nesse sentido, a execução do recapeamento asfáltico, associada ao alargamento da Rua Rodolfo Cassou, contribuirá diretamente para a melhoria da segurança viária, proporcionando superfície de rolamento mais uniforme, melhores condições de aderência dos pneus e maior conforto aos usuários.

Importante salientar, ainda, que a adequada sinalização viária constitui elemento indispensável para organização e disciplinamento do tráfego, sendo fundamental para



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO

Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR

CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

orientação dos usuários, prevenção de acidentes e garantia da fluidez da circulação. A intervenção permitirá a modernização e adequação da sinalização existente, promovendo maior segurança e eficiência operacional da via.

O Município de Porto Amazonas, entretanto, não dispõe em seu quadro próprio de servidores dos profissionais especializados, tampouco dos equipamentos e maquinários necessários à execução integral de obras de recapeamento e pavimentação asfáltica em larga escala, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade e o interesse público na execução da referida obra, considerada estratégica para o desenvolvimento urbano municipal, promovendo melhorias estruturais permanentes, maior segurança viária, acessibilidade, mobilidade urbana e qualidade de vida à população de Porto Amazonas.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A referida contratação não está prevista no Plano de Contratações Anuais. Trata-se de Termo de Convênio Nº 488/2026-SECID celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Porto Amazonas.



CONVÊNIO Nº 488/2026 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 488/2026-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado FERNANDO LUCIO GIACOBO; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.837/0001-01, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 23.943.489-4,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO

Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR

CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Quanto à Qualificação Técnica:

5.1.1 Capacidade Técnica Operacional:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	509,21 toneladas

Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

- c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.1.2 Capacidade Técnica Profissional:

- a) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.
- b) A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

Carteira de Trabalho;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO

Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

Certidão do CREA;
Certidão do CAU;
Contrato Social;
Contrato de prestação de serviços;
Contrato de Trabalho registrado na DRT;

- d) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;
- e) Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;
- 5.1.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.
- 5.1.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.
- 5.1.3 Da Vistoria
- 5.1.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
- 5.1.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada junto ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos.
- 5.1.3.3 Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município.
- 5.1.3.4 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 5.2 Das Obrigações da Contratada
- 5.2.1 A CONTRATADA se obriga a:
- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO

Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR

CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida;
- p) se julgar necessário, poderá elaborar e apresentar um novo cronograma físico de execução ou um novo plano de amostragem (tendo como base o plano de amostragem proposto no projeto), para aprovação na reunião de partida;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO

Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR

CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.2.2 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

5.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

5.2.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

5.2.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE.

5.2.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se estiverem previstos no Plano de Amostragem e forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DNIT/DER-PR, conforme o caso.

5.2.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados não serão pagos.

5.3 Das Obrigações do Contratante

5.3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO

Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR

CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.



Planta de Localização – Rua Rodolfo Cassou (Trecho 2)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO

Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR

CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br



Planta de Localização – Rua Rodolfo Cassou (Trecho 3)

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para precificar os itens que compõem a planilha orçamentária, foram utilizadas tabelas de referência de custos unitários do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER-PR) e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

Foram obtidos os custos unitários dos serviços, considerando-se separadamente as parcelas de mão-de-obra e de material e, por fim, acrescidos de BDI. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado como referencial de preços, é o disposto no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

Estes custos constam na Planilha de Serviços, apresentada no item 7, juntamente com as estimativas das quantidades a serem contratadas.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades dos itens previstos para contratação encontram-se discriminadas na Planilha de Serviços integrante da documentação técnica do presente processo administrativo, a qual contempla os serviços, unidades de medida, quantitativos estimados e demais elementos necessários à adequada caracterização do objeto.

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, levantamentos técnicos, estudos preliminares e demais documentos elaborados pela equipe técnica municipal, observando-se critérios de precisão, compatibilidade técnica e adequação às reais necessidades da obra de recapeamento asfáltico com alargamento da Via Rodolfo Cassou.

A metodologia adotada para definição dos quantitativos buscou assegurar compatibilidade entre os serviços previstos e as soluções técnicas projetadas, proporcionando maior segurança na estimativa dos custos da contratação, adequada execução contratual e observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento administrativo.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO

Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR

CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEILICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III
Table with multiple columns: Item, Description, Unit, Quantity, Unit Price, Total Price, etc.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado para a contratação, considerando os preços unitários dos serviços (material e mão-de-obra), acrescidos do BDI, resultou em R\$ 1.185.200,28 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, duzentos reais e vinte e oito centavos), sendo: R\$ 1.125.940,26 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), de repasse em Recursos do Tesouro do Estado (Transferência Voluntária – SECID); e R\$ 59.260,02 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos) de contrapartida municipal financeira a cargo da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de empresa para execução, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO

Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR

CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

PREÇO, modo de disputa ABERTO, da obra de recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 8.216,04 m², compreendendo: serviços preliminares; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico. Trecho: RUA RODOLFO CASSOU, entre a rua Ezequias Teixeira e a rua Barão do Cerro Azul; em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação dos serviços será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, sob o regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção da referida sistemática de contratação mostra-se tecnicamente adequada à natureza do objeto, considerando a necessidade de execução integrada e coordenada dos serviços de infraestrutura viária, objetivando maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual, ampliação da competitividade entre os licitantes e otimização dos custos de execução.

A opção pelo regime de empreitada por preço global justifica-se em razão da natureza predominantemente integrada dos serviços, os quais possuem quantitativos e especificações suficientemente definidos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que instruem o processo licitatório, permitindo adequada precificação global do objeto pelas licitantes. Tal regime proporciona maior segurança à Administração Pública quanto ao controle dos custos contratuais, à previsibilidade financeira da contratação e à mitigação de riscos relacionados à fragmentação da execução.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão observar o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, o §1º do referido dispositivo legal estabelece que, para aplicação do parcelamento, devem ser considerados aspectos relacionados à responsabilidade técnica, aos impactos decorrentes da multiplicidade de contratos, aos custos administrativos adicionais de gestão e fiscalização, bem como à necessidade de preservação da padronização e da eficiência na execução do objeto.

No presente caso, verifica-se que o parcelamento do objeto não se revela técnica nem economicamente recomendável, uma vez que eventual divisão dos serviços acarretaria perda de economia de escala, aumento da complexidade administrativa e operacional da fiscalização contratual, além de potencial comprometimento da uniformidade executiva e da compatibilidade técnica entre as etapas da obra. A fragmentação da contratação poderia, ainda, ocasionar dificuldades na coordenação dos serviços, sobreposição de responsabilidades e riscos de incompatibilidades técnicas durante a execução.

Ademais, a existência de múltiplas empresas executoras poderia gerar entraves quanto à definição de responsabilidades técnicas e contratuais em situações de eventuais patologias construtivas, falhas executivas ou sinistros relacionados à obra, dificultando a adequada apuração de responsabilidades e eventual acionamento de garantias contratuais.

Importa destacar, ainda, que empresas especializadas em obras de infraestrutura viária possuem capacidade técnica e operacional para execução simultânea e integrada dos serviços de recapeamento asfáltico, alargamento viário e implantação de sinalização horizontal e



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO

Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR

CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

vertical, circunstância que reforça a vantajosidade técnica e administrativa da contratação unificada do objeto.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas, complementares ou interdependentes relacionadas ao objeto da presente licitação. Conforme análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação proposta contempla, de forma suficiente e integrada, todos os elementos técnicos, operacionais e executivos necessários à plena execução do objeto pretendido.

Constatou-se, ainda, que os serviços previstos possuem autonomia funcional e executiva, não havendo necessidade de celebração de contratos acessórios ou complementares para viabilizar a adequada operacionalização da obra. Todos os recursos, insumos, equipamentos, mão de obra especializada e procedimentos indispensáveis à execução dos serviços se encontram abrangidos no escopo da contratação pretendida, assegurando plena funcionalidade, eficiência executiva e atendimento ao interesse público.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida encontra-se em consonância com o planejamento estratégico da Administração Municipal, especialmente no âmbito das ações desenvolvidas pelo Departamento Rodoviário e pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, os quais vêm promovendo, de forma contínua, o planejamento, a execução e a manutenção de obras de infraestrutura viária destinadas à pavimentação, recuperação e qualificação das vias públicas municipais.

A melhoria da infraestrutura urbana, notadamente por meio da pavimentação e requalificação da malha viária, constitui medida essencial ao desenvolvimento econômico e social do Município, haja vista a estreita relação existente entre a disponibilidade de vias adequadas de circulação e a promoção da mobilidade urbana, integração territorial, valorização imobiliária e ampliação das condições de acesso da população aos serviços públicos, atividades econômicas e equipamentos urbanos.

As intervenções de recapeamento e qualificação das vias urbanas proporcionam benefícios diretos à coletividade, promovendo maior conforto e segurança aos usuários, melhoria das condições de trafegabilidade e acessibilidade, além de contribuir significativamente para a redução da emissão de partículas e resíduos provenientes de vias deterioradas, favorecendo as condições de limpeza urbana e saúde pública. Ademais, tais melhorias minimizam impactos decorrentes de eventos climáticos adversos, aumentam a segurança viária e proporcionam redução dos custos operacionais relacionados ao transporte de pessoas e mercadorias, especialmente em razão da diminuição do desgaste mecânico dos veículos.

Nesse contexto, o Município de Porto Amazonas, considerando as características territoriais, urbanísticas e socioeconômicas locais, vem adotando políticas públicas voltadas à ampliação e qualificação da infraestrutura urbana, mediante desenvolvimento de projetos e captação de recursos junto aos programas governamentais estaduais e federais destinados ao fortalecimento da infraestrutura municipal.

Dessa forma, a implantação de obras de recapeamento asfáltico, alargamento viário e sinalização urbana insere-se como ação prioritária da Administração Municipal, integrando o



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO

Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR

CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

conjunto de investimentos estratégicos destinados à modernização da infraestrutura urbana, melhoria da mobilidade, ampliação da segurança viária e promoção da qualidade de vida da população.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com o presente processo licitatório, busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Pretende-se garantir tratamento igualitário entre os licitantes e ampla competitividade do certame, de modo a possibilitar a contratação de empresa tecnicamente qualificada e com capacidade operacional compatível com a complexidade e especificidades do objeto.

A modelagem da contratação foi estruturada com o objetivo de evitar situações de sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis e eventual superfaturamento na execução contratual, assegurando adequada compatibilidade entre os valores estimados pela Administração e os preços praticados pelo mercado, bem como observância aos princípios da razoabilidade e da eficiência administrativa.

A futura contratação exigirá da empresa contratada a observância de boas práticas de sustentabilidade ambiental, racionalização do uso de recursos naturais, adequada destinação de resíduos provenientes da execução dos serviços e adoção de procedimentos que minimizem os impactos ambientais decorrentes da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios do desenvolvimento sustentável aplicáveis às contratações públicas.

Nesse contexto, pretende-se a execução da obra de recapeamento asfáltico com alargamento da Rua Rodolfo Cassou, objetivando promover a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e mobilidade urbana no Município de Porto Amazonas. A intervenção contribuirá para o aumento da capacidade operacional da via, melhoria da fluidez do tráfego, redução de custos operacionais de transporte e ampliação da segurança dos usuários, atendendo às atuais demandas de circulação e ao planejamento de desenvolvimento urbano municipal.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a execução do objeto a ser contratado.

Não obstante, para que a pretendida contratação tenha sucesso, faz-se necessário que outra etapas sejam executadas, tais como:

- Elaboração de minuta do edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação em Portaria de pregoeiro;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO

Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR

CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

- Encaminhamento do processo para análise jurídica, com análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- Realização de empenho;
- Assinatura e publicação.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Os impactos ambientais consistem nas alterações provocadas no meio ambiente em decorrência das atividades humanas, podendo apresentar natureza positiva ou negativa, conforme os efeitos produzidos sobre os recursos naturais, o meio físico, biótico e socioeconômico. Os impactos negativos decorrem de intervenções que ocasionem degradação ambiental, riscos à saúde humana ou comprometimento dos recursos naturais, ao passo que os impactos positivos correspondem às ações que promovem melhorias das condições ambientais, urbanísticas e de qualidade de vida da população.

A presente contratação apresenta potencial predominante de geração de impactos ambientais positivos, tendo em vista que a execução da obra de recapeamento asfáltico com alargamento da Via Rodolfo Cassou proporcionará melhorias nas condições de mobilidade urbana, segurança viária, drenagem superficial, redução da emissão de particulados provenientes de vias deterioradas e diminuição dos custos operacionais de transporte, contribuindo para a qualificação da infraestrutura urbana municipal.

A empresa contratada deverá observar, no que couber, as disposições contidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, especialmente aquelas previstas no Capítulo III, art. 5º, incisos I, II e III, bem como §1º, além das disposições constantes na Resolução CONAMA nº 340/2003 e na Resolução CONAMA nº 416/2009, adotando todas as medidas necessárias para assegurar a viabilidade ambiental da execução contratual e o adequado gerenciamento dos impactos ambientais eventualmente decorrentes das atividades executivas.

Na hipótese de geração de resíduos sólidos durante a execução da obra, caberá à contratada promover a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas aplicáveis.

Compete, ainda, à contratada assegurar que os materiais, insumos, equipamentos e demais componentes empregados na execução dos serviços observem critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência operacional, durabilidade e redução de impactos ambientais, priorizando, sempre que tecnicamente viável, a utilização de materiais e processos compatíveis com as boas práticas de engenharia e sustentabilidade.

No quadro a seguir, apresentam-se os principais impactos ambientais potenciais relacionados à execução da obra de recapeamento asfáltico com alargamento da Rua Rodolfo Cassou, contemplando a identificação das ações geradoras, classificação dos impactos,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO

Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR

CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

atributos ambientais envolvidos e respectivas medidas mitigadoras e de controle ambiental a serem adotadas durante a execução dos serviços.

AÇÃO	IMPACTOS	ATRIBUTOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Alocação de mão-de-obra	Geração de renda, emprego, impostos e tributos; incremento de estrutura produtiva e estrutura de serviço	Benéfico, direto, local temporário imediato e reversível	
Terraplenagem (cortes, aterros, botaforas e áreas de empréstimo)	Emissão de material particulado, ruído e vibrações; alteração do perfil das encostas; degradação dos solos e riscos de erosão; aumento de carga sólida e redução da disponibilidade hídrica; alteração da paisagem; modificação na forma de ocupação do solo	Adverso, direto/indireto, local permanente, imediato/médio e longo prazo e reversível/irreversível	Otimização da compensação de cortes e de aterros; limitação de terraplenagem às áreas de intervenção; controle de estabilidade geotécnica de taludes; controle de erosão e reabilitação das áreas degradadas; proteção de nascentes e cursos d'água
Preparação da base e Pavimentação	Alteração do microclima; ruídos e vibrações	Adverso, direto/indireto, local temporário/permanente, imediato e reversível/irreversível	Revegetação adequada da faixa de domínio; dimensionamento adequado do sistema de drenagem

16- MAPEAMENTO DE RISCOS:

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) possibilitou a realização de análise técnica voltada à identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos potencialmente associados à contratação pretendida e à futura gestão contratual, permitindo a adoção de medidas preventivas e mitigadoras destinadas a assegurar a adequada execução do objeto e a preservação do interesse público.

O processo de gerenciamento de riscos contemplou o mapeamento dos eventos que, em tese, possam comprometer o desempenho da contratação, considerando aspectos técnicos, operacionais, administrativos, financeiros, ambientais e executivos relacionados à obra de recapeamento asfáltico com alargamento da Via Rodolfo Cassou. Para cada risco identificado foram definidos, sempre que aplicável, a probabilidade de ocorrência, os impactos e danos potenciais decorrentes, as medidas preventivas e contingenciais cabíveis, bem como os respectivos responsáveis pelo monitoramento e adoção das ações de controle.

Após a etapa de identificação e classificação dos riscos, procedeu-se à análise qualitativa e quantitativa, observando-se critérios relacionados à probabilidade de ocorrência e ao grau de impacto potencial sobre a execução contratual. A partir da correlação entre tais variáveis, foi



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO

Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR

CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

possível estabelecer o nível de criticidade de cada risco, subsidiando a definição das estratégias de gerenciamento, monitoramento e resposta a serem adotadas durante as fases de planejamento, execução, fiscalização e gestão do contrato.

A análise de riscos detalhada, contendo a matriz de riscos, critérios de classificação, medidas mitigadoras e responsabilidades atribuídas, será apresentada em documento específico anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar, integrando os elementos técnicos que fundamentam a presente contratação.

17- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nos estudos técnicos, análises, levantamentos e demonstrativos realizados, bem como nos documentos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), restou devidamente comprovada a adequação da contratação pretendida ao atendimento do interesse público e das demandas sociais envolvidas, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável aplicáveis à Administração Pública.

As informações e dados utilizados como referência para elaboração deste ETP permitiram constatar a plena viabilidade técnica, operacional e econômica da execução da obra de recapeamento asfáltico com alargamento da Rua Rodolfo Cassou, bem como a existência de disponibilidade orçamentária compatível para suporte da contratação pretendida. Verificou-se, ainda, a inexistência de impedimentos ou restrições ambientais relevantes que inviabilizem a execução do objeto, desde que observadas as condicionantes legais e ambientais aplicáveis.

A obra em questão apresenta características técnicas usuais e amplamente difundidas no segmento de infraestrutura viária, não demandando soluções construtivas extraordinárias ou tecnologias de alta complexidade, circunstância que favorece a competitividade do certame e possibilita a participação de diversas empresas especializadas e tecnicamente capacitadas para execução dos serviços.

Constatou-se, igualmente, que a Administração Municipal dispõe de equipe técnica habilitada e estrutura administrativa suficiente para promover o adequado processamento da contratação, bem como realizar a gestão contratual, fiscalização técnica, acompanhamento da execução dos serviços e controle das obrigações contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo de infraestrutura viária (pavimentação em CBUQ), devidamente registrada e habilitada junto aos órgãos competentes, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis, a legislação pertinente, os requisitos de segurança do trabalho, as diretrizes ambientais e os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento e nos demais documentos técnicos integrantes do processo.

Diante do exposto, e considerando as justificativas técnicas apresentadas, as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como a previsão orçamentária existente para suporte da despesa, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, a qual se mostra adequada ao interesse público, compatível com os preços praticados no mercado e apta ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL RODOVIÁRIO

Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas - PR
CEP: 84.140-000 – Telefone (42) 3742-0312 - E-mail: engenharia@portoamazonas.pr.gov.br

José Brasília Scheremeta Lino

Engenheiro Civil
CREA PR-89159/D

Robson Ribeiro Fagundes

Diretor do Departamento Municipal Rodoviário
Decreto Nº 130 – 04/09/2023